

Dotação Orçamentária: Fonte 0100000000.

Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP.

Objeto: Aquisição de máquina e equipamentos gráficos para atender ao Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual – CAP-DV/MS

Amparo Legal: Inciso II do Artigo 24 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Prazo de entrega do material: 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (18/03/2020).

Vigência: A partir do recebimento da Ordem de Contratação até o fim do presente exercício.

Ordenador de Despesas: Cicero Rosa Vilela.

## Secretaria de Estado de Saúde

### RESOLUÇÃO Nº 11/SES/MS

de 19 de março de 2020.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a atuação do Setor Saúde em situação de emergência em Saúde Pública referente ao NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso IV da Lei Federal nº 8.080/90, que estabelece que compete à direção Estadual do Sistema Único de Saúde coordenar, e em caráter complementar, executar ações e serviços de vigilância;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1378/SVS/MS/2013, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

#### R E S O L V E :

Art. 1º Instituir o Centro de Operações de Emergência referente ao NOVO CORONAVÍRUS, de caráter EMERGENCIAL, para auxiliar na definição de diretrizes estaduais para vigilância, prevenção e controle, bem como o acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Saúde (SES) e Instituições Envolvidas.

Art. 2º Estabelecer que o Centro seja formado por representantes de todas as áreas da SES com atuação em situações de emergências de saúde, de acordo com a estrutura existente na SES e Instituições Envolvidas, com a seguinte composição:

1. Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde;
2. Diretoria Geral de Vigilância em Saúde;
3. Diretoria Geral de Assistência à Saúde;
4. Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS;
5. Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
6. Coordenação de Vigilância Sanitária;
7. Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN;
8. Gerência Técnica de Influenza;
9. Gerência Técnica dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;
10. Assessoria de Comunicação em Saúde – ASCOM;
11. Coordenadoria de Ações de Saúde;
12. Gerência da Rede de Urgência e Emergência;
13. Gerência de Saúde da Família;
14. Coordenadoria de Gestão do Cuidado;
15. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;
16. Defesa Civil – MS;
17. Corpo de Bombeiros Militar de MS;
18. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
19. Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso do Sul - COSEMS/MS;
20. Comando Militar do Oeste.

**Paragrafo Único** Definir que a participação do referido COE é considerada atividade de relevante interesse para a Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º São atribuições do COE:

- Coordenar e executar as ações da saúde no âmbito estadual junto aos demais grupos/comissões/comitês/câmaras que atuam em situação emergencial relacionadas ao NOVO CORONAVÍRUS;
- Elaborar Notas Técnicas e Informativas ou de procedimentos segundo a classificação da emergência, e as ações relativas à resposta rápida relacionadas ao NOVO CORONAVÍRUS;
- Apoiar os municípios na estruturação das Vigilâncias em Saúde, bem como realizar o monitoramento, acompanhamento e avaliação de sua atuação;
- Monitorar os informes de alerta dos órgãos de acompanhamento para execução dos planos de ação em tempo

oportuno;

- Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situação de emergência;
- Executar a distribuição e o controle dos medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos para a saúde necessários ao abastecimento da população;
- Capacitar recursos humanos para atuação frente à Epidemia na vigilância, diagnóstico e tratamento do NOVO CORONAVÍRUS;
- Definir os meios e formas de comunicação à população; adotar medidas que facilitem a tomada de decisões e otimização das respostas do setor saúde;
- Sensibilizar os gestores e lideranças comunitárias para a adoção de medidas preventivas;
- Elaborar cenários para atendimento da Epidemia;
- Elaborar os fluxogramas de responsabilidades e atividades necessárias para desencadear a resposta ao NOVO CORONAVÍRUS;

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Resolução n. 02/SES/MS, de 30 de janeiro de 2020, publicada nos DOE 10.084, p. 17/18, de 31/01/2020 e republicado no DOE 10.086, p. 18/19, de 04/02/2020. DOE 10.088, p. 56/57, de 06/02/2020, sem prejuízo aos efeitos produzidos.

**GERALDO RESENDE PEREIRA**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde** - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26.

**Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos – Hospital São Julião** - CNPJ 03.273.885/0001-90.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar pelo prazo de 01 (um) ano a vigência do Termo de Cooperação Mútua, a contar de 20/03/2018, cujo objetivo é firmar a promoção da integração de esforços e recursos do setor público visando mútua colaboração para a criação, implantação e acompanhamento técnico e acadêmico do Programa de Residência Médica em Clínica Médica e Oftalmologia.

**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Cooperação Mútua, não alterados pelo presente Termo.

**Data ass.:** 16/03/2020

**Assinatura:** **Geraldo Resende Pereira** - CPF 128.969.181-91 - SES

**Beatriz Figueiredo Dobashi** - CPF 200.639.381-20 - Hospital São Julião

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0148/2018/SES**

**Nº Cadastral: 10368**

**Processo:** 27/002.095/2018

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e 20/20 SERVIÇOS MÉDICOS S/S

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto crescer para fins legais e regulamentares o valor do Contrato n. 148/2018 - GCONT 10368.

**Ordenador de Despesas:** Geraldo Resende Pereira

**Do Valor Acrescido:** Fica alterado o valor do Contrato n. 148/2018 – GCONT 10368, cujo cálculo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado (R\$ 9.745.820,00), acarretará um acréscimo de R\$ 2.436.455,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), sobre o valor inicial.

**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**Da Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato e aditivos, não alteradas pelo presente Instrumento.

**Data da Assinatura:** 10/03/2020

**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Fábio Vieira da Silva

**Extrato do Contrato Nº 0037/2020/SES**

**Nº Cadastral: 13189**

**Processo:** 27/002.289/2019

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e PTC Farmacêutica do Brasil Ltda

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos importados (Translarna 125 mg e Translarna 250 mg) - Ação Judicial, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência FESA/00568/2019, parte integrante deste Contrato, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria de Demandas